



Subsecretaria de Política Fiscal

Nota Técnica SEFAZ/SUPOF N° 6

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2016

Assunto: Leilão FUNDES

I – Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de informar a definição do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - FUNDES e as razões que motivaram a realização do leilão de venda dos direitos creditórios.

II - Conceito

2. O FUNDES foi instituído pelo Decreto-Lei nº 08, de 15 de março de 1975, e regulamentado pelo Decreto 22.306, de 28 de junho de 1996, com a função de atrair novos investimentos privados para o Estado do Rio de Janeiro, com vistas ao financiamento de programas e projetos prioritários em setores estratégicos para o desenvolvimento econômico e social do Estado. Atualmente, o programa mais importante do FUNDES é o Programa de Atração de Investimentos Estruturantes - RIOINVEST, disciplinado pelo Decreto nº 23.012, de 25 de março de 1997, destinado a apoiar empreendimentos de grande porte.
3. Em outubro de 2011, foi editada a Lei nº 6.068, de 27 de outubro de 2011, que autorizou a cessão de direitos creditórios decorrentes dos contratos de financiamento celebrados com recursos do FUNDES. Dentre os aspectos disciplinados na Lei, constam as taxas de juros aplicáveis aos programas desenvolvidos no âmbito do FUNDES, bem como, o leilão de créditos que, instituiu a possibilidade de aquisição dos créditos pelo próprio mutuário, com o objetivo de ampliar a liquidez do fundo. Em dezembro de 2014, entrou em vigor o Decreto nº 45.076, de 10 de dezembro de 2014 que



Subsecretaria de Política Fiscal

regulamentou a oferta pública de créditos oriundos de contratos de financiamento com recursos do FUNDES, pela AgeRio, conforme dispõe o artigo 5º da Lei 6068/11.

4. Os financiamentos no âmbito do FUNDES, além de promover a atração e a expansão de empreendimentos privados para o Estado do Rio de Janeiro, implicam o incremento da arrecadação, criação de postos de trabalho, bem como outros benefícios sob a forma de obrigações acessórias aos contratos, tais como:

- Migração do cenário de operações dos participantes para os portos e aeroportos fluminenses; e
- Priorizar a contratação de fornecedores instalados no Estado e investir em projetos sociais, culturais ou ambientais.

III - Conjuntura econômica do ERJ em 2015, quando da cessão da carteira do FUNDES:

5. A arrecadação do ERJ, no exercício de 2015, foi fortemente afetada pela conjuntura econômica nacional. Fatores como baixo crescimento da economia brasileira, deterioração do quadro macroeconômico do país, alta volatilidade da moeda norte-americana e a queda no valor do petróleo impactaram negativamente, e de forma acentuada, as finanças do ERJ.

6. Diante desse quadro de grande instabilidade, com a arrecadação estadual sofrendo inúmeras quedas, os gestores públicos se viram compelidos a buscar novas fontes de financiamento para o gasto público.



Subsecretaria de Política Fiscal

7. Nesse sentido, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, sem prejuízo à disponibilidade de serviços públicos essenciais à sociedade fluminense, optou-se pela cessão direta e definitiva dos direitos creditórios de titularidade do Estado do Rio de Janeiro, sem direito de regresso ou coobrigação por parte do cedente. Diante do exposto, no dia 27/08/2015 o leilão foi realizado, com grande êxito, nesta SEFAZ. O valor arrecadado de R\$ 1.060.325.217 se manteve dentro do valor esperado e teve sua receita classificada na rubrica 22119900 – Receita de Outros Títulos Mobiliários, registrada na Conta Única do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro.


JOSÉLIA DE CASTRO ALBUQUERQUE
Subsecretária de Política Fiscal